

EDITAL CEC nº 1/2021

A Comissão Especial do Conselho Superior (CEC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), designada pela Resolução REI-CONSUP/REITORIA/IFG nº 49, de 29 de março de 2021, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no Diário Oficial da União em 30/12/2008, e com o Decreto nº 6.986, de 20/10/2009, publicado no Diário Oficial da União em 20/10/2009, torna pública a abertura das inscrições para escolha dos representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos discentes que comporão as comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria e a Comissão Eleitoral Central, que conduzirão o processo de eleição para Reitor e diretores-gerais dos câmpus do IFG, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha dos representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos discentes que comporão as comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria para conduzirem o processo de eleição para a escolha de Reitor e diretores-gerais dos câmpus do IFG.

Art. 2º Serão constituídas comissões eleitorais locais nos câmpus e na Reitoria.

§ 1º As comissões eleitorais locais dos câmpus serão responsáveis por disciplinar o processo de escolha dos seus respectivos diretores-gerais e apoiar a Comissão Eleitoral Central no processo de escolha do Reitor do IFG.

§ 2º Todas as atividades executadas pelas comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria deverão estar em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central.

§ 3º As comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central.

§ 4º Cada comissão eleitoral local de câmpus e da Reitoria elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

Art. 3º O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação direta fechada, para escolha de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes dos três segmentos citados no art. 1º, em cada um dos câmpus do IFG, exceto na Reitoria, onde serão escolhidos 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes apenas do segmento dos servidores técnico-administrativos.

§ 1º O número de votos obtidos pelos candidatos definirá, em ordem decrescente, a composição dos 3 (três) membros titulares e dos 3 (três) membros suplentes.

§ 2º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Para os segmentos docente e técnico-administrativo, nesta ordem:

- a) maior tempo de exercício como servidor efetivo na unidade de lotação;
- b) maior tempo de exercício como servidor efetivo no IFG; e
- c) maior idade.

II - Para o segmento discente, nesta ordem:

- a) maior tempo de vínculo contínuo como discente no respectivo câmpus; e
- b) maior idade.

§ 3º Em caso de vacância ou na ausência de candidatos em número suficiente ao destacado no caput, serão adotados os seguintes critérios para a indicação de membros:

I - nos câmpus, proceder-se-á à indicação de membros da Comissão Eleitoral Local pelo Diretor-Geral, após consulta formal ao Conselho de Câmpus, respeitadas as condições de elegibilidade;

II - na Reitoria, proceder-se-á à indicação de membros da Comissão Eleitoral Local pelos pares em assembleia a ser convocada pelo Reitor e conduzida pela Comissão Especial.

DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão candidatar-se: servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFG, com lotação e exercício nos câmpus ou na Reitoria, com vínculo comprovado pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS), nos câmpus, ou pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH), na Reitoria, em que constem informações sobre a unidade de lotação e a unidade de exercício do servidor, bem como discentes regularmente matriculados nos câmpus, com o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos, com vínculo comprovado pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) dos câmpus.

§ 1º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma individual para seu segmento.

§ 2º É vedada a participação do mesmo candidato em mais de um segmento.

§ 3º Além de preencher os requisitos prescritos, para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico <https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021> ou no link direto

<https://limesurvey.ifg.edu.br/index.php/592441>, dentro do período de inscrições indicado no Anexo I.

§ 4º A comprovação de vínculo será verificada pela Comissão Especial a partir das listas obtidas pelas coordenações, conforme indicado no caput.

§ 5º O candidato somente poderá se inscrever para compor a Comissão Eleitoral Local da unidade (câmpus ou Reitoria) com a qual possui vínculo.

Art. 5º As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no sítio eletrônico <https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021> ou no link direto <https://limesurvey.ifg.edu.br/index.php/592441>, no qual, ao final, deverá ser selecionada a opção “Enviar”.

Parágrafo único. A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas por atenderem a todos os requisitos de elegibilidade especificados no art. 4º será divulgada no prazo indicado no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 6º No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes do presente Edital.

Art. 7º Em virtude da necessidade de distanciamento social imposta pela pandemia de Covid-19, a inscrição será feita única e exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no sítio eletrônico <https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021> ou no link direto <https://limesurvey.ifg.edu.br/index.php/592441>.

DO CONJUNTO DOS ELEITORES

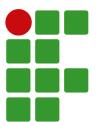
Art. 8º Estão aptos a votar os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFG, com lotação nos respectivos câmpus e na Reitoria, e os discentes regularmente matriculados nos respectivos câmpus.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º Nos casos em que o número de candidatos homologados de um mesmo segmento, em um câmpus ou na Reitoria, seja menor ou igual a 3 (três), não haverá votação e esses candidatos serão considerados titulares na constituição da Comissão Local.

Art. 10. Nos casos em que o número de candidatos homologados de um mesmo segmento, em um câmpus ou na Reitoria, seja maior do que 3 (três), haverá votação por meio do Sistema Hélios Voting, hospedado no domínio do IFG.

§ 1º Os candidatos e os eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no endereço <https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021> em data indicada no cronograma constante do Anexo I deste Edital. A votação ficará aberta no Sistema Hélios Voting no



dia 27 de abril de 2021, no período das 9 às 21 horas, conforme dispõe o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

§ 2º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, o login e a senha recebidos em seu e-mail institucional ou acadêmico juntamente com o link para votação.

§ 3º Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O Sistema Hélios Voting permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último voto registrado para fins de cômputo na eleição.

Art. 11. O voto é facultativo.

DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 12. A votação terá início às 9 horas do dia 27 de abril de 2021, será encerrada às 21 horas do mesmo dia e será realizada por meio do Sistema Hélios Voting, em razão dos motivos destacados no art. 7º.

§ 1º O acesso ao Sistema Hélios Voting dar-se-á nos termos do disposto no art. 10º, § 1º, deste Edital.

§ 2º Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem alfabética.

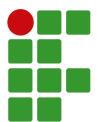
DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Art. 13. Os pedidos de impugnação e recurso, mediante petição devidamente fundamentada, serão endereçados à Comissão Especial designada pela Resolução REI-CONSUP/REITORIA/IFG nº 49, de 29 de março de 2021, responsável pelo processo de escolha dos representantes que comporão as comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do ato que lhe deu origem, conforme previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. As petições destacadas no caput deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail eleicoes2021@ifg.edu.br, com todos os documentos comprobatórios do direito pleiteado, destacando o ato impugnado e o momento de sua ocorrência, sob pena de preclusão.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os membros eleitos para as comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria estarão impedidos de manifestar apoio a quaisquer candidaturas durante todo o processo de escolha pela comunidade das autoridades mencionadas no art. 1º deste Edital, sob pena de serem excluídos das respectivas comissões.

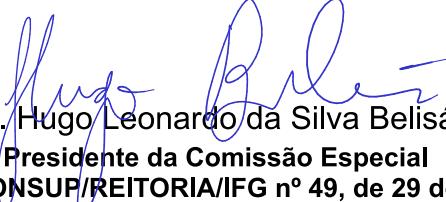


Art. 15. Uma vez homologadas as candidaturas para os cargos de Reitor e de Diretor-Geral dos câmpus, serão automaticamente excluídos das comissões eleitorais locais e, consequentemente, da Comissão Eleitoral Central os membros eleitos ou indicados que possuam parentesco de até segundo grau com os respectivos candidatos.

Art. 16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Superior designada pela Resolução REI-CONSUP/REITORIA/IFG nº 49, de 29 de março de 2021, responsável pelo processo de escolha dos representantes que comporão as comissões eleitorais locais e a Comissão Eleitoral Central, que conduzirão o processo de consulta à comunidade destacado no art. 1º deste Edital.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua emissão.

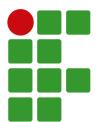
Goiânia, 08 de abril de 2021.


Prof. Hugo Leonardo da Silva Belisário
Presidente da Comissão Especial
Resolução REI-CONSUP/REITORIA/IFG nº 49, de 29 de março de 2021.

ANEXO I

Cronograma para realização do processo de constituição das comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria – Eleições 2021

AÇÃO	DATA
Divulgação do edital.	8 de abril de 2021.
Prazo para impugnação do edital.	9 de abril de 2021.
Inscrição dos candidatos exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021 ou no link direto https://limesurvey.ifg.edu.br/index.php/592441 .	8 a 20 de abril de 2021.
Envio das listas de votantes pelas coordenações de recursos humanos e assistência ao servidor e coordenações de registros acadêmicos dos câmpus e pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Reitoria à comissão especial.	19 e 20 de abril de 2021.
Divulgação das listas preliminares de aptos a votar, das inscrições recebidas e das candidaturas homologadas, até às 12 horas, no sítio https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021 .	22 de abril de 2021.
Prazo para recurso contra as listas preliminares de aptos a votar, das inscrições recebidas e das candidaturas homologadas. O recurso deverá ser enviado para o e-mail eleicoes2021@ifg.edu.br .	23 de abril de 2021.
Divulgação das listas finais, após análise de recursos, de aptos a votar, das inscrições recebidas e das candidaturas homologadas, no sítio https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021 .	24 de abril de 2021.
Período de campanha oficial.	25 e 26 de abril de 2021.
Eleição, das 9 às 21 horas, com apuração em seguida.	27 de abril de 2021.
Divulgação do resultado preliminar da votação no sítio https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021 .	28 de abril de 2021.



Prazo para recurso contra o resultado preliminar da votação. O recurso deverá ser enviado para o e-mail eleicoes2021@ifg.edu.br .	29 de abril de 2021.
Divulgação do resultado final da votação após análise dos recursos no sítio https://www.ifg.edu.br/eleicoes2021 .	30 de abril de 2021.
Prazo para indicação de membros que ocuparão as vagas remanescentes das comissões locais na forma do art. 3º, § 3º, incisos I e II.	26 a 30 de abril de 2021.
Reunião conjunta das comissões eleitorais dos câmpus e da reitoria, para escolha da Comissão Eleitoral Central.	3 de maio de 2021.
Reunião do Conselho Superior para referendar a composição das comissões locais e da comissão central e aprovação do regulamento do processo eleitoral para a escolha de Reitor e diretores-gerais.	10 de maio de 2021.